



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 922/2016 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 444/13.

De autoria dos nobres Vereadores George Hato, Nelo Rodolfo, Ricardo Nunes e Rubens Calvo, o presente projeto de lei dispõe sobre a instituição de plano de circulação, embarque e desembarque de passageiros e bolsão para estacionamento de táxis em eventos na cidade de São Paulo, insere inciso VI e alíneas "a" a "e" ao Art. 4º da Lei 15.150/10, e dá outras providências.

A propositura busca através da alteração da lei 15.150/10 (Polo Gerador de Tráfego) instituir a obrigatoriedade do responsável pela promoção e realização do evento elaborar plano de circulação, embarque e desembarque de passageiros e bolsões de estacionamento de táxis, nos eventos de qualquer natureza, com aglomeração de público, igual ou superior a 20.000 (vinte mil) pessoas.

Segundo o autor, "a iniciativa se justifica diante da frequente ocorrência de eventos com fins esportivos, religiosos, cívicos, sociais, políticos, como por exemplo: Bienal do Livro, Carnaval, GP Brasil de Fórmula 1, Parada LGBT, Salão do Automóvel, Salão Duas Rodas, SP, Indy 300, SPFW, Virada Cultural, e diversos Shows Musicais, em vias públicas, ou áreas internas, que, indubitavelmente causam grande impacto e reflexos na circulação de pessoas". Argumenta, ainda, que o município já possui uma grande frota de táxis, necessitando, contudo organizar seu acesso aos eventos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposição.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando os aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08/06/2016.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Dalton Silvano - (DEM) - Relator

George Hato - (PMDB)

Nabil Bonduki - (PT)

Souza Santos - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/06/2016, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.